



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Lei nº 815/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR VALORES MOBILIÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDON MARQUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Imperatriz, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os valores mobiliários pertencentes ao Município de Imperatriz, conforme dispõe o inciso XII do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

Art.2º- A autorização prevista no artigo anterior compreende participação acionária do Município de Imperatriz junto a CEMAR - Companhia Energética do Maranhão, representada por ações ordinárias e preferenciais, sem cotação em bolsa, a preço de balcão.

Art.3º- A alienação prevista nesta Lei processar-se-á de acordo com as normas e modalidades instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, EM IMPERATRIZ 28
DE ABRIL 1997, 176 DA INDEPENDÊNCIA E 106º DA REPÚBLICA.**

ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito

